

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e a CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados e alteração da razão social da Contratada.

Aos dias 21 (vinte e um) do mês de **novembro** do ano de **2023**, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, Sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Subsecretaria Geral, **FERNANDA ADÃES BRITTO**, matrícula 60/324.350-8, e a **CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA**, estabelecida na Rua Ivo do Prado, nº 79 – salas 712, 713, 714 e 715, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.759.607/0001-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDIR DE SOUZA PORTO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] na CRM/RJ, inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 184/2022, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária Geral, datado de 19/10/2023, à fl. 1779/1779-v do processo nº 09/007.415/2021, publicado no D. O. RIO nº 150, página 53/54, de 24/10/2023, à fl. 1822/1822-v, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 184/2022:

- i) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (*doze*) meses, a contar de 21/11/2023 a 20/11/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- ii) alteração da razão social da Contratada, passando de EDIR DE S PORTO JUNIOR GASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.759.607/0001-43, estabelecida à Rua das Rosas, nº 95 – sala 208, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ para CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.759.607/0001-43, estabelecida à Rua Ivo do Prado, nº 79 – salas 712, 713, 714 e 715, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ.

/0001-43

TO GASTRO LTDA

s 712, 713, 714 e 715

EP: 23.080-200

ro - RJ

09/004.415/2021

05/10/2021

RP

1785

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Será utilizado o saldo existente do Contrato nº 184/2022, no valor aproximado de R\$ 6.681.411,67 (*seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e onze reais, sessenta e sete centavos*), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 184/2022 que era de R\$ 7.145.381,00 (*sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais*) permanece R\$ 7.145.381,00 (*sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais*).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia correspondente a 2% (*dois por cento*) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de SEGURO APOLICE GARANTIA, no valor de R\$ 142.907,62 (*cento e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais, sessenta e dois centavos*).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 184/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0564.5709, Código de Despesa nº 3.3.90.39.51 do Orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2023/000.030, no valor de R\$ 1.079.500,85 (*um milhão, setenta e nove mil, quinhentos reais, oitenta e cinco centavos*), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (*dez*) dias, contados da data de sua

7/0001-43

ORTO GASTRO LTDA

Salas 712, 713, 714 e 715

CEP: 23.080-200

Rio de Janeiro - RJ

publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (*cinco*) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (*três*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

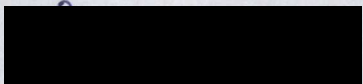
Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.


FERNANDA ADÃES BRITTO
Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 60/324.350-8

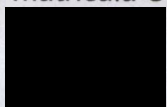
Fernanda Adães Britto
Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 60/324.350-8


EDIR DE SOUZA PORTO JUNIOR
Representante Legal
CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA
CNPJ: 26.759.607/0001-43

43
CL
O LTDA
14 e 715
0-200


TESTEMUNHA
(nome, cargo, matrícula e lotação)

Lígia Dutra
Secretária II
S/SUBG/CAG
Matr.: 12/295.848-8


TESTE
(nome, cargo, matrícula e lotação)
Roberto Rodrigues Coelho
Assistente I
S/SUBG/CAC
Mat.: 80/283.935-5

ANEXO I - DO CONTRATO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR DO CONTRATO Nº 184/2022	VALOR EXECUTADO DO CONTRATO (21/11/22 A 31/08/23)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO A SER EXECUTADO (01/09/23 A 20/11/23)	SALDO A EXECUTAR 1º ADITIVO (21/11/23 A 20/11/24)
209010029	Colonoscopia (com ou sem biópsia)	R\$ 2.753.954,00	R\$ 148.850,00	R\$ 49.616,67	R\$ 2.555.487,33
301010072	Consulta médica em atenção especializada	R\$ 444.962,00	R\$ 48.692,00	R\$ 16.230,66	R\$ 380.039,34
407020390	Retirada de corpo estranho/polipos do reto/colo sigmoide	R\$ 811.755,00	R\$ 21.195,00	R\$ 7.065,00	R\$ 783.495,00
417010044	Anestesia geral	R\$ 2.886.240,00	R\$ 111.600,00	R\$ 37.200,00	R\$ 2.737.440,00
203020030	Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)	R\$ 240.520,00	R\$ 17.640,00	R\$ 5.880,00	R\$ 217.000,00
203020049	Imunohistoquímica de neoplasia malignas (por marcador)	R\$ 7.950,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.950,00
TOTAL		R\$ 7.145.381,00	R\$ 347.977,00	R\$ 115.992,33	R\$ 6.681.411,67

0001-431

GASTRO LTDA

12,713,714 e 715

23.080-200

Rio de Janeiro - RJ

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2023.

FERNANDA ADÃES BRITTO

Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 60/324.350-8

Fernanda Adães Britto
Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 60/324 350-8

EDIR DE SOUZA PORTO JUNIOR

Representante Legal
CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA
CNPJ: 26.759.607/0001-43

7/0001-43

PORTO GASTRO LTDA

as 712,713,714 e 715

EP: 23.080-200

ro - RJ

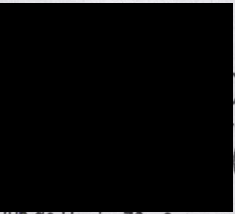
ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

... (NR)

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.
FERNANDA ADÃES BRITTOSubsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 60/324.350-8
EDIR DE SOUZA PORTO JUNIORRepresentante Legal
CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA
CNPJ: 26.759.607/0001-43FERNANDA ADÃES BRITTO
Secretária Geral
Municipal de Saúde
60/324.350-8
0001-43
CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA
Rua Ivo do Prado, 79 - Salas 712, 713, 714 e 715
Campo Grande - CEP: 23.080-200
Rio de Janeiro - RJ

